



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 6.697- DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO DIA MUNICIPAL DO PROJETO “QUEBRANDO O SILÊNCIO”, DESENVOLVIDO PELA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A SER COMEMORADO NO QUARTO SÁBADO DO MÊS DE AGOSTO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Projeto “Quebrando o Silêncio”, desenvolvido pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, no Município de Mogi Mirim, o qual será comemorado anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

§ 1º - Considerando que a cultura de paz se faz também por meio da educação, os temas tratados no Projeto “Quebrando o Silêncio”, serão trabalhados na Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, assim como, na Rede Privada, na semana letiva que culmina no quarto sábado do mês de agosto, por meio de projetos didático-pedagógicos desenvolvidos pelos docentes nos diversos componentes curriculares.

§ 2º - Considerando que a Igreja Adventista do Sétimo Dia, como a instituição criadora do projeto, sobre qual possui valiosos conhecimentos, as escolas das redes Municipal, Estadual e Privada poderão realizar parcerias com a mencionada igreja, para troca de ideias e de experiências que auxiliem os docentes na realização dos trabalhos na semana letiva de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - No Dia Municipal do Projeto “Quebrando o Silêncio” as escolas, as igrejas e demais movimentos da sociedade civil organizada se articularão para a realização de palestras, fóruns, passeatas, distribuição de panfletos, cartilhas, revistas e outros meios educativos de prevenção e combate à violência contra a mulher, a criança, o adolescente e o idoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 2º O Dia Municipal do Projeto “Quebrando o Silêncio” terá por finalidade:

I - Esclarecer à população sobre as formas de violência doméstica praticada contra as mulheres, as crianças, os adolescentes e os idosos;

II - Fortalecer as vítimas no que se refere ao enfrentamento das situações de violência, visando o rompimento dos ciclos de agressões através das denúncias dos fatos dessa natureza pela própria vítima ou por pessoas próximas;

III - Incentivar a comunicação da violência praticada através do “Disque 100”, garantindo o sigilo do denunciante;

IV - Orientar as vítimas, familiares e a sociedade quanto aos seus direitos e deveres, além de indicar-lhes os órgãos competentes para receber a denúncia e prestar o apoio necessário a esse tipo de caso, nas mais diversas áreas;

V - Contribuir para o resgate do amor e do respeito ao próximo e a manutenção de uma cultura de paz.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a auxiliar, se solicitado, na realização e na divulgação das ações previstas no art. 1º e seus parágrafos, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 78 de 2023

Autoria: Vereadores Luis Roberto Tavares e Sônia Regina Rodrigues Módena



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EME4NHVXFMT6XN13>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EME4-NHVX-FMT6-XN13

DIRCEU DA SILVA PAULINO

Vereador - Presidente

Assinado em 10/11/2023, às 09:07:04

CM - SECRETARIA

AO) Lei nº 6697
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL OP. M. Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 11, 11, 2023
MOGI MIRIM 13, 11, 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - EME4-NHVX-FMT6-XN13